| | |
|---|---|
| **ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA** | **:AC02-G.ICN-302/2015** |
| **PROCESSO TC/MS** | :TC/6716/2013 |
| **PROTOCOLO** | :1408669 |
| **ÓRGÃO** | :PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS |
| **ORDENADORA DE DESPESAS** | :MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA |
| **CARGO DA ORDENADORA** | :PREFEITA MUNICIPAL |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | :CONVÊNIO Nº 010/2012 |
| **RELATOR** | :CONS. IRAN COELHO DAS NEVES |
| **CONVENIADA** | :GRUPO DE FRATERNIDADE ESPIRITA JOSE XAVIER |
| **OBJETO** | : REPASSE FINANCEIRO |

## EMENTA

**CONVÊNIO -PRESTAÇÃO DE CONTAS - APOIO FINANCEIRO – LEI MUNICIPAL Nº 2558/2011 – REPASSE FINANCEIRO DESTINADO A IMPLEMENTAR AÇÕES DE MELHORIA NO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS BENEFICIADAS - PLANO DE TRABALHO ADEQUADO - OBJETO REALIZADO - EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS - QUITAÇÃO.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da Prestação de Contas do Convênio nº 010/2012 celebrado entre o Município de Três Lagoas/MS e o Grupo de Fraternidade Espírita José Xavier, submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 21ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 09 de dezembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Julgar a presente Prestação de Contas do Convênio nº 010/2012, celebrado entre o Município de entre o Município de Três Lagoas/MS, CNPJ/MF nº 03.184.041/0001-73, por sua Prefeita Municipal, Senhora Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF nº 321.381.211-00, como concedente, e de outro lado, o Grupo da Fraternidade Espírita "José Xavier", CNPJ/MF nº 15.555.477/0001-00, por seu Presidente, Senhor Luis Antônio Morila Guerra, CPF/MF nº 002.551.811-91, celebrado entre o Município de, como convenente, como **CONTAS REGULARES** em razão da correta demonstração da

aplicação dos recursos em objeto de interesse público relevante, conforme plano de aplicação aprovado pelos partícipes, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art.171 e art. 173, IV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Conceder a quitação a Ordenadora de Despesas, Senhora Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF nº 321.381.211-00, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Patrícia Sarmento dos Santos
Conselheira-Substituta

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas